PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP – 28.750 –000 - TELEFONE – (0XX) 22 - 2564-1115

LEI MUNICIPAL Nº 1113 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR E CRIA O PRÊMIO AMIGO DA HISTORIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. – Art. 1° - Fica instituído o dia 1° de maio como o "Dia Municipal do Historiador".

Art. 2° - Fica criado no âmbito Municipal, a distinção honorífica denominada "Prêmio Amigo da História", a ser outorgada pela Câmara Municipal anualmente, ao Historiador ou qualquer cidadão que tenha se destacado em exposições de painéis, quadros, fotografias e outras publicações de fatos históricos, curiosos e/ou engraçados de momentos, acontecimentos, políticos, celebridades e/ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do Município.

Art. 3° - O "Prêmio Amigo da História", de que trata a presente lei, será outorgado em forma de diploma a ser entregue, preferencialmente, no dia 1° de maio, em solenidade da Câmara Municipal.

Art. 4° - Até 60 (sessenta) dias que antecede a premiação, a Comissão de Cultura da Câmara Municipal indicará a pessoa a ser homenageada.

Art. 5° - A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação do Plenário.

Art. 6° - Está 1ei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de abril de 2019.

RODRIGO FREIRE VIANA

Prefeito

Autoria: Ralph Moreira